

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Pregão Presencial nº 004 / 2016 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 3816 / 2015 – Diretoria de Administração

Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa do ramo da saúde, para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante cessão ou locação de mão de obra, na área médica, odontológica e outros serviços de saúde a serem executados diretamente nas dependências do Centro de Especialidades em Saúde – CES do Ministério Público do Estado do Acre, no município de Rio Branco e eventualmente em outros municípios do Estado.

Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horário Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-61.17	Médico Cardiologista	10h	5.756,03	Maia & Pimentel Ltda. EPP
02	01	0-61.62	Médico Psiquiatra	10h	5.756,03	
03	01	0-61.19	Médico Dermatologista	10h	5.756,03	
04	01	0-61.32	Médico Ginecologista	10h	5.756,03	
05	01	0-61.55	Médico Pediatra	10h	5.756,03	
06	02	0-61.05	Médico Clínico-Geral	20h	11.435,25	
07	01	0-61.22	Médico do Trabalho	20h	11.435,25	
LOTE 02						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-73.15	Assistente Social (saúde)	40h	5.650,00	Alex Rodrigues Cavalcante - ME
LOTE 03						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-71.10	Enfermeiro	40h	5.746,85	Maia & Pimentel Ltda. EPP
02	01	0-72.10	Técnico de Enfermagem	40h	2.898,15	
LOTE 04						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-76.20	Fisioterapeuta	40h	5.675,00	Alex Rodrigues Cavalcante - ME
LOTE 05						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-68.20	Nutricionista	40h	5.675,00	Alex Rodrigues Cavalcante - ME
LOTE 06						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-63.40	Odontólogo (endodontia)	40h	15.109,35	Alex Rodrigues Cavalcante - ME
02	01	0-79.35	Técnico em Higiene Dental	40h	2.835,65	
LOTE 07						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-74.35	Psicólogo clínico	40h	5.675,00	Alex Rodrigues Cavalcante - ME

Celso Jerônimo de Souza

Promotor de Justiça

Secretário-Geral do MPAC

Maia & Pimentel Serviços e Consultoria Ltda. - EPP

Empresa com preços registrados

Alex Rodrigues Cavalcante - ME

Empresa com preços registrados

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 65/2016.

"O Exmo. Senhor, Neril Rodrigues de Souza", Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento ao Organograma Estrutural do Poder Legislativo, e, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - De acordo com que estabelece a alínea "a" do Inciso II, do Art. 19, do Regimento Interno. Nomear o senhor Jurgleisson Souza da Silva, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com provimento em comissão da Câmara Municipal de Acrelândia.

Art. 2º - Nos termos da Resolução nº 01/2016, datada de 02 de janeiro de 2015, o senhor Jurgleisson Souza da Silva, desempenhará a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Acrelândia - Acre.

Art. 3º - As competências e funções do cargo são as estabelecidas pelo Anexo II da Resolução Legislativa nº 002/2013 e pela Resolução nº 01/2016, datada de 02 de janeiro de 2015

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 01 de abril 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ver. Neril Rodrigues de Souza

Presidente/CMA

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acrelândia-AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e....

CONSIDERANDO que todas as Portarias concessivas de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal no período de 2009 a 2015, estão sendo questionadas pelo Ministério Público Estadual em ações no Poder Judiciário, sob o motivo-mor de que não foi comprovada a finalidade pública dos Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que na forma do Regimento Interno desta Câmara Municipal, é competência do Presidente da Mesa Diretora praticar atos administrativos, no exercício das atribuições do cargo, dentre eles o deferimento/expedição de portarias concessivas de diárias com a finalidade imediata do interesse público, representado pelos deslocamentos dos senhores vereadores.

CONSIDERANDO as orientações e indicativos do Tribunal de Contas do Estado do Acre, e as evidências e disposições da legislação vigente, que para os atos que não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros e, que apresentarem defeitos sanáveis poderá ser convalidado pela própria Administração enquanto prática obrigatória, não havendo espaço para a invalidação.

CONSIDERANDO que os atos administrativos praticados pela Mesa